



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2007 DE 07 DE novembro DE 1.997.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alienação das ações que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, 25.761 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e uma) Ações Preferenciais Nominativas classe "A", pertencentes ao Município de Barra do Garças, junto a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - Telemat.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 07 de novembro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-
gistrada em livro próprio no
fls. 107, 107º e publicada no
Mural da Câmara Municipal
em 07 / 11 / 1997. Ressaca